

AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo Digital n.º 52427/2024

Considerando o Documento de Formalização de Demanda (sequência GED 8905582), o Parecer Jurídico (sequência GED 9042525), acolho o indicativo de inexigibilidade de procedimento licitatório para com a empresa Grupo Editorial Sinos S/A, objetivando contratação de renovação da assinatura dos jornais impressos e digitais, cujo valor total é de R\$ 634,80 (seiscentos e trinta e quatro reais e oitenta centavos).

Declaro **inexigível** a licitação nos termos do artigo 74, caput, da Lei Federal n.º 14.133/2021 e autorizo a contratação acima citada.

Novo Hamburgo, 29 de abril de 2024.

Márcio Lüders dos Santos
Diretor-Geral

